



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, englobando sanitização, desratização, desinsetização, descupinização em áreas internas e externas de múltiplas dependências da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Data e Horário de Início da Sessão: 25 de abril de 2023, às 09h00m.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 1892 de 15/09/2022).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a Contratação conforme objeto supramencionado.
- Regime de Execução: Menor preço por lote.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.545/2005; Decreto Municipal nº 4.672/2012; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VII – Declarações Diversas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 2



Anexo VIII – Preços de Preferência;

Anexo IX – Minuta Contratual;

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. As despesas decorrentes as futuras contratações correrão por conta das **Fichas: 79; Classificação: 02.09.00-02.09.01-12.1220060.2121-3.3.90.39.00-01.000.0000; Ficha: 116; Classificação: 02.09.00-02.09.02-12.3610066.2122-3.3.90.39.00-01.000.0000 e Fichas: 185; Classificação: 02.09.00-02.09.03-12.365006.2126-3.3.90.39.00-01.000.0000** previstas para o Exercício de 2023 (suplementada se necessário).

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desse procedimento licitatório;

1.3. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade por 01 (um) ano; improrrogável; contados da data de sua(s) publicação(ões); observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 4.672/2012 (e suas alterações).

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação prevista neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 3



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

2.2.9. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 4



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.1.6. Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar intenção de recorrer

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 5



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 26/2023

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 26/2023

5. PROPOSTA:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

5.3.2. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

5.3.3. Valores unitários e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

5.3.4. Descrição dos produtos a serem fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

5.3.5. As condições e prazos de entrega do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 6



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.6. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.7. Declaração expressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

5.3.8. Declaração expressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).

5.3.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.

5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).

5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de quatro casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da quinta casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

5.7. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

5.7.1. Os valores orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 7



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no item 6.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.3.1. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 8



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.4. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.2.8.1. implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 9



6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.4.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

6.1.4.2. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no item 6.1.3.1;

6.3.4. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.3.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos itens 6.1.1. a 6.1.3.;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



6.3.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 12



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 13



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 14



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-080) ou enviada ao e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 15



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

8.5. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 16



processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do item 6.1.2.8.1 para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no item 6.1.2.8.2;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

10.2. Os preços referidos no item 10.1 (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. As condições de execução e recebimento constam do Anexo II – Termo de Referência.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta Contratual.

13. VIGÊNCIA:

13.1. Consta no Anexo II – Termo de Referência a vigência da futura contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência as obrigações da Contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência as obrigações da Contratante.

16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

16.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 18



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.

16.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.

16.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do item 16.4:

16.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 19



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- 16.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- 16.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no item 16.4.2.3.
- 16.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- 16.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 16.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 16.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no item 16.4.2.3; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.4.2.4.
- 16.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 16.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 16.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no item 16.4.2.6).
- 16.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 20



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.

16.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

16.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

16.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.

16.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não manter a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 21



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.

16.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.5.2. Da sanção estabelecida no item 16.4.5.1 é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

16.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

16.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

16.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 22



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

16.4.6.6. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 23



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subseqüente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, **XX deXXXXXXX** de 2023.

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **24** de **24**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Contratos; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

O envio do Recibo não é obrigatório, porém a não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais Comunicações, Esclarecimentos ou Impugnações disponibilizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 25



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, englobando sanitização, desratização, desinsetização, descupinização em áreas internas e externas de múltiplas dependências da Prefeitura Municipal de Cajamar;

1.2. Modalidade

1.2.1. Pregão presencial;

1.3. Tipo de aquisição

1.3.1. Menor preço por lote;

1.4. Forma de Contratação

1.4.1. Contrato;

1.4.2. Justificamos a referida forma de contratação pois os serviços pleiteados devem possuir as características de serem contínuos conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes e de serem de rápida convocação mediante expedição de Ordem de Serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação tem como objetivo a eliminação de vetores, pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde, visando impedir que se instalem, se reproduzam e se proliferem, evitando, assim, agravos à saúde, prejuízos econômicos e/ou transmissão de infecções e doenças por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica), preservando, desse modo a integridade da saúde de munícipes, alunos e servidores.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.1. O combate a microrganismos, insetos e animais deverá ser aplicado interna e externamente em todos os prédios públicos elencados neste Termo de Referência, englobando:

a) Áreas da administração;

b) Áreas de circulação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 26



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários e ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios/salas de reunião;
- h) Áreas da cozinha, refeitórios e restaurantes;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das tubulações, caixas de esgoto e gorduras e lixeiras;
- j) Áreas das escadas;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas verdes (jardins e outros)
- m) Salas de aulas;
- n) Salas de atendimento;
- o) Casas de máquinas e poços de elevadores;
- p) Demais áreas.

3.1.2. Da prestação dos serviços

- 3.1.2.1. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: microrganismos, insetos rasteiros, insetos voadores, aracnídeos, escorpiões, roedores (ratos, ratazanas e camundongos), cupins, polias e outros.
- 3.1.2.2. A contratada deverá neblinar e pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgoto e gordura, ralos de banheiros, copas e cozinhas) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para a atuação nestes locais.
- 3.1.2.3. Concluídos os serviços de sanitização, desratização, desinsetização e descupinização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos ou restos de materiais.

3.1.3. Das metodologias de aplicação

3.1.3.1. Sanitização e Dedetização

- Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de atomizador e pulverizador, métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
 - a) *Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, não nocivos a seres humanos. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais determinados por este termo;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 27



- b) *Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, impressoras e telefones. Os produtos deverão ter as mesmas características descritas no item anterior.*

3.1.3.2. Desratização

- Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das edificações, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas
- Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

3.1.3.3. Desinsetização e Descupinização

- Pulverizar líquido: aplicado em áreas verdes para combate a: mosquitos, formigas, escorpiões cupins de solo e larvas.

3.1.4. Das características técnicas dos produtos

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Serem adequados a cada ambiente, com observação em especial às cozinhas, copas e locais de armazenagem de alimentos e itens consumíveis, sendo que o controle de pragas nesses ambientes requer uma análise criteriosa do ambiente físico;*
- Não causam manchas;*
- Serem antialérgicos;*
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;*
- Serem inofensivos à saúde humana;*
- Nas áreas de alto índice de contato humano, deverão ser totalmente antitóxicos e incolores;*
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e que atendam a portaria número 321/97 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, suas atualizações ou portarias equivalentes que venham a substituí-la;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Não será permitida a utilização de produtos químicos de contêmam a substancia “**organofosforado clopirifós**”, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/200411

3.1.5. Do cronograma de aplicações

- A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:
 - a) Uma aplicação geral a ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual e finalizada em até 30 (trinta) dias após o início;
 - b) Após 6 (seis) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral, sendo que a cada 90 (noventa) dias realize uma vistoria para verificar se está tudo correto;
 - c) Após 3 (três) meses de cada aplicação geral deverá realizar a aplicação de reforço;
- Soma-se então, um total de 2 (duas) aplicações gerais e 2 (duas) aplicações de reforços durante o período de 12 meses de validade do contrato;

3.1.6. Dos lotes e locais de execução dos serviços

3.1.6.1. Lote 1: Secretaria de Educação:

LOTE 1: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
	LOCAL	ENDEREÇO	APLICAÇÃO	REFORÇO	TOTAL DE SERVIÇOS
1	ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	Rua Joaquim Janus Penteado, 241 Jordanesia	2	2	4
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 Centro	2	2	4
3	EMEB ALINE CRISTINA DOS SANTOS DE PAULA	Avenida Aruja, 275 Colina Maria Luiza	2	2	4
4	EMEB ANTONIO CARLOS CARVALHO	Rua Rubens Barbosa, 250 Jordanesia	2	2	4
5	EMEB ANTONIO PINTO DE CAMPOS	Rua Ana Balduino de Abreu, 196 Jordanesia	2	2	4
6	EMEB ARNALDO CORREA DA SILVEIRA	Estrada Francisco Missé, 51 Ponunduva	2	2	4
7	EMEB CLEIDE APARECIDA FIUZA PENIDO	Avenida Bento da Silva Bueno, 47 Parque Paraíso	2	2	4
8	EMEB DEMETRIO RODRIGUES PONTES	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 51 Ponunduva	2	2	4
9	EMEB DIRCE EUFRASIO BRASIL	Rua Américo de Campos, 03 Polvilho	2	2	4
10	EMEB ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA	Avenida Doutor João Abdalla, 83 Centro	2	2	4

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 29



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11	EMEB ELIZETE HENRIQUE DA SILVA	Rua das Moreias, 95 Portal dos Ipês III	2	2	4
12	EMEB EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR	Avenida Itajobi, 890 Parque São Roberto II	2	2	4
13	EMEB EMERSON CRUZ MACHADO	Rua Antonio Candido Machado, 251 Jordanesia	2	2	4
14	EMEB ESTER CATARINE LOZANO	Rua Gilberto de Carvalho, 60 Panorama	2	2	4
15	EMEB EVA ROSA DE OLIVERA SANTOS	Rua Colina, 501 Parque Paraíso	2	2	4
16	EMEB FERNANDO PUPO MASSAGARDI	Rua Pedro Domingues, S/N Centro	2	2	4
17	EMEB FRANCELI DE FATIMA MISSE NASCIMENTO	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 201 Ponunduva	2	2	4
18	EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA	Rua Vila Nova, 453 São Benedito	2	2	4
19	EMEB IRAN GONÇALVES	Rua das Amazonas, 579, Portais Polvilho	2	2	4
20	EMEB JAILSON SILVEIRA LEITE	Rua Adamantina, 128 Altos de Jordanesia	2	2	4
21	EMEB JOSUE MOREIRA SENA	Rua Areias, 473 Recanto do Corizo	2	2	4
22	EMEB KARINE PEREIRA SANTIAGO	Avenida Tenente Marques, 2455 Panorama	2	2	4
23	EMEB LUCY APARECIDA BERTONCINI	Rua Alambari, 41 Colina Maria Luiza	2	2	4
24	EMEB MARA APARECIDA ALVES DA SILVA GOMES	Rua Egenheiro Sergio Shiguero Harada, 96 Jardim São Luiz	2	2	4
25	EMEB MARCELO ANTONIO RICOMINI PASCOAL	Avenida Antonio Cândido Machado, 227 Jordanesia	2	2	4
26	EMEB MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA	Rua das Quaresmeiras, 249 Parque São Roberto	2	2	4
27	EMEB MARIA DE LOURDES MATTAR	Rua Vereador José Rangel de Mesquita, 405 Parque Maria Aparecida	2	2	4
28	EMEB MARIA ELCE MARTINS BERTELLE	Rua Cisalpinas, 250 Parque São Roberto	2	2	4
29	EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES	Rua José Marques Ferreira, 367 Parque São Roberto II	2	2	4
30	EMEB ODIR GARCIA ARAUJO	Rua Teodoro Sampaio, 411 Panorama	2	2	4
31	EMEB RONALDO PERES GERALDI	Avenida Belmiro Campos Cortez, 99 Jardim São Luiz	2	2	4
32	EMEB ROSA HELENA MOTTA MARCONDES DE SOUZA	Rua Jean Anastace Kovelis, 1023 Portal dos Ipês	2	2	4
33	EMEB THAYS DE ALMEIDA ALVES	Rua José Isidro de Oliveira, 343 Parque Maria Aparecida	2	2	4
34	EMEB VENERANDA DE FREITAS PINTO	Estrada Flavio Beneducce, 81 Água Fria	2	2	4
35	EMEB VERA ALMEIDA SANTOS	Rua Avaré, 71 Guaturinho	2	2	4
36	EMEB VERA LUCIA MILLENA*	Rua Charqueada, 60 Parque Paraíso	2	2	4
37	EMEB VICTOR HENRIQUE COSTA POSSEBON	Rua Benedita Leme Silva, 196 Centro	2	2	4
38	EMEB VINICIUS COUTO SILVA	Rua Silverio Augusto Tavares, 84 Polvilho	2	2	4
39	Nova Escola Fundamental "A"	Guaturinho, S/N, Cajamar	2	2	4
40	Nova Escola Fundamental "B"	Rua dos Flox, nº 540 – Portais – Polvilho Cajamar	2	2	4
TOTAIS:			80	80	160

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 30



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.6.2. Lote 2: Secretaria de Saúde:

LOTE 2: SECRETARIA DE SAÚDE						
	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	APLICAÇÃO	REFORÇO	TOTAL DE SERVIÇOS
1	Unidade Básica de Saúde (UBS) Enf. Leontina Martins de França	Av. Dr. José Luiz Leme Maciel nº 179 - Parque São Roberto - Jordanésia	(11) 4446-0109	2	2	4
2	Unidade Básica de Saúde (UBS) Enf. Carlos Moreira da Silva (UBS Jordanésia)	Av. Joaquim Pereira Barbosa, nº 220	(11) 4446-0107	2	2	4
3	Unidade de Saúde da Família (USF) Ver. Joaquim Alves de Castro	Av. Prof. Walter Ribas de Andrade nº 544 - Centro	(11) 4446-0110	2	2	4
4	Unidade Básica de Saúde da Família (USF) Edvaldo massagardi	Rua Barueri nº 198 - Guaturinho	(11) 4406-0111	2	2	4
5	Unidade de Saúde da Família (USF) Maria de Ludes Mendonça Bravo	Av. Arujá nº 208 - Jardim Maria Luiza - Jordanésia	(11) 4446-0116	2	2	4
6	Unidade de Saúde da Família (USF) Manoel Inácio (Parque Maria Aparecida)	Av. das Juritis nº385 - Pq Paraíso - Polvilho	(11) 4446-0117	2	2	4
7	Unidade de Saúde da Família (USF) Belo Planalto	Rua Nercílio José dos Santos, 58 - Polvilho	(11) 4446-0112	2	2	4
8	Unidade Básica de Saúde Dra. Izabel Gratieri (UBS Polvilho)	Rua Timburi nº 05 - Polvilho	(11) 4446-0108	2	2	4
9	Unidade de Saúde da Família (USF) Maria Aparecida Missé	Rua Joaquim Rodrigues Pontes nº203 - Ponunduva	(11) 4446-0114	2	2	4
10	Unidade de Saúde da Família (USF) Carlos dos Santos	Rua dos Nárcisos, s/n - Portal dos Ipês - CEP 07791-190	(11) 4446-0124	2	2	4
11	Unidade de Saúde da Família (USF) Nadília de Oliveira Santos (KM43)	Rua Bela Vista, 70 - Bairro São Benedito - KM 43	(11) 4446-0115	2	2	4
12	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Rua Alfredo Del'Vigna nº 253 - Jordanésia	(11) 4447-4058	2	2	4
13	Hospital Municipal "Enf. Antônio Policarpo de Oliveira"	Avenida Bento da Silva Bueno, nº 202 - Polvilho	(11) 3135-5521	2	2	4
14	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - Cajamar	Rua das Moreias, 95 - Ipês (polvilho) - Cajamar - SP, 07791-015	(11) 4446-0121	2	2	4
15	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Adulto	Rua Rita Maria de Jesus, 20 - Vila Granipavi, Cajamar - SP, 07750-000	(11) 4446-0122	2	2	4
16	Zoonoses Cajamar	Rua Ver. José Mendes, 200 - Jardim Nova Jordanésia Cajamar - SP - 07750-000	(11) 4446-0118	2	2	4
17	Centro de Testagem e Aconselhamento Cajamar	Rua Pedro Binatto, 178	(11) 4446-0119	2	2	4
18	Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária Cajamar	Rua Pedro Binatto, 162	(11) 4446-0120	2	2	4
19	Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar	Av. Ten. Marques, 3780 - Jardim Adelaide - Cajamar - SP - 07790-740	(11) 4446-0100	2	2	4
20	Central de Ambulâncias de Cajamar	Av. Antônio Leme Nunes Galvão, 60 - Vila União, Cajamar - SP - 07750-000	S/n	2	2	4
TOTAIS:				40	40	80

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luiz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 31



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.6.3. Lote 3: Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura:

LOTE 3: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA					
	LOCAL	ENDEREÇO	APLICAÇÃO	REFORÇO	TOTAL DE SERVIÇOS
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura	Rua Osvaldo de Lorenzi 122, nº 122 - Jordanésia	2	2	4
2	Parque Cajamar Feliz Jordanésia "Manoel Augusto Cruz"	Rua Vereador Mario Marcolongo nº 467 - Jordanésia	2	2	4
3	Parque Cajamar Feliz Polvilho "Antônio Luiz Ribas Gomez Alveraz" (Toninho Espanhol)	Av. Tenente Marquês s/nº - Polvilho	2	2	4
4	Parque Linear de Cajamar "Antônio da Silva Marcondes"	Estr. Pref. Juvenal F. dos Santos, 1245 - Cajamar	2	2	4
5	Conjunto Aquático "Antônio Esparrinha Silva Junior"	Ver. Mário Marcolongo nº 467 - Jordanésia	2	2	4
6	Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel Álvares"	Av. Joaquim Pereira Barbosa nº 827 - Jordanésia	2	2	4
7	Ginásio Poliesportivo "Lamartine de Paula Lima"	Av. Walter Ribas de Andrade nº 300 - Centro - Cajamar	2	2	4
8	Ginásio Poliesportivo "Antônio Carlos Tramassi"	Rua Creusa Ferreira L. S. Araújo nº 120 - Polvilho	2	2	4
9	Ginásio Poliesportivo "Paulo Olavo dos Santos"	Av. Bento da Silva Bueno nº 537 - Pq. Paraíso - Polvilho	2	2	4
10	Centro de Eventos Prof. "Walter Ribas de Andrade" - Boiódromo	Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia	2	2	4
11	PEC - Praça dos Esportes e Cultura "Ireneu Lúcio Rodrigues"	Rua Constantino Francisco de Almeida 3671 - 465 - Jd. Santana - Polvilho	2	2	4
12	Estádio de Futebol "Tobias Nogueira"	Rua Dr. Antônio João Abdala nº 50 - Jordanésia	2	2	4
13	Estádio de Futebol "Antônio Fachina" - Campo 12	Rua Cravinhos nº 40 - Polvilho	2	2	4
14	Campo de Futebol "Simão da Silva Costa"	Av. Joaquim Pereira Barbosa nº 827 - Jordanésia (Centro de Eventos)	2	2	4
15	Compo de Futebol "Augusto Oliveira"	Rua Eng. Sérgio Shigueru Harada nº 12 - Pq Maria Aparecida - Polvilho	2	2	4
16	Campo de Futebol "Aparecido Olímpio da Silva Filho"	Rua Peruíbe nº 06 - Ponunduva	2	2	4
17	Centro Cultural Jordanésia	Rua Arnaldo Rojek, 295 - Jordanésia	2	2	4
18	Centro Cultural Polvilho	Rua Jean Anastace Kovelis, 1835 - Polvilho	2	2	4
19	Biblioteca Municipal Jordanésia	Av. Antônio C. Machado, 197 - Jordanésia	2	2	4
20	Biblioteca Municipal Cajamar	Av. Walter Ribas de Andrade nº 518 - Centro - Cajamar	2	2	4
TOTAIS:			40	40	80

4. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prazo para execução dos serviços será formalizado mediante Ordem de Serviço;

4.2. A execução dos serviços será realizada nos dias, horários e locais a serem determinados pela Secretaria responsável pelo local da aplicação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 32



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. Todos os custos extras que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.4. O prazo para início dos serviços, após formalizada a solicitação, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias;
- 4.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento/execução, será aplicada a sanção constante no item - DAS SANÇÕES, deste Edital;
- 4.6. A falta de produtos da qual dependa a execução dos serviços objetos deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na execução e não eximirá a prestadora de serviços das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.7. O serviço executado pela empresa detentora do contrato estará sujeito à aceitação pela respectiva Secretaria gestora do local de aplicação quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- 4.7.1. A simples execução do objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação pela Prefeitura Municipal de Cajamar e suas Secretarias.
- 4.7.2. O fornecedor ficará obrigado a refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o serviço que vier a ser recusado.
- 4.8. Os serviços objetos desta licitação poderão ser aceitos:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
 - b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. Nenhum serviço poderá ser executado pela empresa sem a Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser feitos conforme relação de endereços no item 3.1.6.
- 5.2. A execução deverá ser feita no melhor horário e dia definido pela CONTRATANTE.
- 5.3. A execução deverá ser previamente agendada com um colaborador da Prefeitura Municipal de Cajamar da seguinte maneira:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 33



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Para locais geridos pela SME (Lote 1):** Através do número de telefone (11) 4446-0040;
- **Para locais geridos pela SMS (Lote 2):** Conforme números telefônicos no item 3.1.6.2;
- **Para Locais Geridos pela SMELC (Lote 3):** Através do número de telefone (11) 4446-0024;

6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos utilizados para a execução dos serviços, caso apresentem data de validade, deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses em relação a data da Aplicação;

7. DOS RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS

7.1. Para comprovação do serviço executado, será necessário apresentar os seguintes documentos:

- **Ordem de Serviço:** Documento contendo os dados da Contratada, Dados da Contratante, dados do local de aplicação/realização dos serviços, descrição dos serviços realizados, descrição dos produtos usados, data e hora da realização dos serviços e descrição de qualquer ocorrência adversa à boa realização do objeto. O presente documento deverá ser assinado pelo colaborador da CONTRATADA responsável pela aplicação, bem como por um colaborador da CONTRATANTE;
- Adesivo do comprovante da execução dos trabalhos;

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não se aplica;

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Os interessados poderão realizar, em caráter opcional, visitas técnicas aos locais descritos no item 3.1.6.

9.1.1. A visita técnica tem como finalidade servir de instrumento para auxiliar os interessados a elaborar suas propostas.

9.2. As visitas deverão ser previamente agendadas com colaboradores da Prefeitura Municipal de Cajamar conforme dados para contato existentes no item 5.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 34



- 9.3.** Após formalizado a proposta comercial, a licitante não poderá exigir realinhamento/reequilíbrio/reajuste sobre o valor apresentado em virtude da falta de informações sobre os locais de execução dos serviços, visto que, a visita técnica visa prover tais informações e que foi de livre escolha dos interessados realiza-la ou não;
- 9.4.** O Responsável ou o Representante que for realizar a visita deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e portando documento de identificação com foto) e, se possível, estar utilizando crachá da empresa.
- 9.5.** A Secretaria responsável por cada Lote fornecerá declaração de vistoria para a licitante.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** Deverão ser utilizados produtos novos que estejam em linha de produção pelo fabricante dos mesmos.
- 10.2.** Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto utilizado.
- 10.3.** Os serviços deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria de serviço ofertado.
- 10.4.** Todos os produtos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da Contratada;
- 10.5.** Os Produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e possuir registro no Ministério da Saúde.
- 10.6. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM SER INOFENSIVOS À SAÚDE HUMANA;**
- 10.7.** Deverá fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos; e emitir a certificação dos mesmos à Contratante, devidamente assinada pelo responsável do local, bem como o Relatório dos Serviços, informando, discriminadamente os locais e as datas de realização dos serviços, entregando esses documentos juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 10.8.** A execução dos serviços e produtos utilizados devem atender as normas e exigências, inclusive de segurança ambiental, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.9.** A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal preposto tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS.
- 10.10.** Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades.
- 10.11.** A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 10.12.** A Contratada não deverá expor diretamente seus funcionários e terceiros a aos produtos aplicados.
- 10.13.** É de responsabilidade da CONTRATADA prover aos seus funcionários, todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual ou Coletivo necessários à boa execução dos serviços
- 10.14.** A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da prefeitura Municipal de Cajamar, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.
- 10.15.** A Contratante, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso.
- 10.16.** A Contratada deverá agendar visita aos locais onde serão executados os serviços e, no menor prazo, 5 (cinco) dias úteis, apresentar uma programação na qual deverá constar:
- a) *Plano completo de execução dos serviços.*
 - b) *Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.*
- 10.17.** Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.
- 10.18.** A Contratada com sede fora do Município de Cajamar/SP deverá possuir representante (preposto) em Cajamar/SP, indicando o respectivo telefone e endereço, o qual irá acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 36



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

se-á diretamente ao gestor/ fiscal da Contratante; além de pessoal habilitado para atender as solicitações, durante a execução do contrato

10.19. A Contratada deverá comunicar, por escrito, imediatamente, ao gestor/fiscal da Contratante:

- a) *Qualquer ocorrência adversa à execução dos serviços que cause atraso à execução;*
- b) *Qualquer ocorrência que impossibilite a execução dos serviços;*

10.20. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.21. Não transferir a outrem, no todo, ou em parte as obrigações contratuais assumidas;

10.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;

10.23. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza indispensável para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

10.24. Apresentar toda a documentação exigida durante todo o processo licitatório;

10.25. Honrar com o que é disposto neste termo de referência.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Na vigência do contrato, compromete-se o Órgão Gestor gerenciar o objeto nos termos abaixo:

- a) *Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;*
- b) *Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;*
- c) *Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 37



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) *Rejeitar todo e qualquer Objeto/Serviço de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame;*
- e) *Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes neste termo;*
- f) *Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas*

11.2. Propiciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar seus serviços;

11.3. Nomear Servidores para a Fiscalização do Contrato.

12. DA GARANTIA

12.1. **Fornecer 90 (noventa) dias de garantia em relação à data da última aplicação;**

12.2. Obriga-se à Contratada aplicar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas forem necessárias. Tais aplicações deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

12.3. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Contratante, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, escorpiões etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, força maior (chuvas), caso fortuito e dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação**

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA;

13.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, **no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 38



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.5. O prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar quando os seguintes problemas forem constatados e corrigidos:
- 13.5.1. For necessário a correção ou remissão de Nota Fiscal/Fatura devido a erro de dados que são de responsabilidade da CONTRATADA preencher.
- 13.5.2. Não entregar a documentação exigida junto da Nota Fiscal/Fatura;
- 13.5.3. Não apresentar os relatórios exigidos junto da Nota Fiscal/Fatura;
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
- 13.7. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

14. DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS E DA SECRETARIA PARTICIPANTE

14.1. Secretaria participante: Secretaria Municipal de Educação de Cajamar;

14.1.1. Para suprir a futura despesa serão utilizadas as seguintes fichas orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Educação → Manutenção da Secretaria Municipal de Educação → Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica → **Ficha 79**;
- Divisão de Ensino Fundamental → Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental → Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica → **Ficha 116**;
- Divisão de Educação Infantil → Manutenção da Divisão de Educação Infantil → Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica → **Ficha 185**;

14.2. Secretaria participante: Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar:

14.2.1. Para suprir a futura despesa serão utilizadas as seguintes fichas orçamentárias:

- **A definir**

14.3. Secretaria participante: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 39



14.3.1. Para suprir a futura despesa serão utilizadas as seguintes fichas orçamentárias:

- **A definir**

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO / VIGÊNCIA DA ATA

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelece a lei.

16. DESIGNAÇÃO DE FISCAL

16.1. Indicamos os seguintes Servidores como Gestor/Fiscal:

16.1.1. Secretaria de Educação (Lote 1)

a. **TITULAR:** Igor de Abreu Fernandes (14629)

b. **SUPLENTE:** Bertulino de Azevedo Aguiar (11240)

16.1.2. Secretaria de Saúde (Lote 2)

a. **TITULAR:** A DEFINIR

b. **SUPLENTE:** A DEFINIR

16.1.3. Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura (Lote 3)

a. **TITULAR:** A DEFINIR

b. **SUPLENTE:** A DEFINIR

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

a. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

b. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f. Não manter a proposta;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Realizar declaração falsa;
- i. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato/Ata da Registro de Preços:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar o Termo de Contrato ou Ordem de Fornecimento;
- d. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos.
- f. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
- g. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor registrado, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos.

18. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Cabe à Secretaria Gestora do Contrato:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 41



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à CONTRATADA, para regularização da situação.

18.1.1. A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à CONTRATADA mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

18.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE, deverá encaminhar ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.

18.3. A Secretaria de Educação encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:

a) *Documento dirigido ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;*

b) *Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de recebimento dos produtos; Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;*

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais, decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

20. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

20.1. CREDENCIAMENTO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 42



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.1.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 20.1.2. Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 20.1.3. O Credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada
- 20.1.4. A Licitante deverá apresentar juntamente ao documento de credenciamento cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes
- 20.1.5. O documento de credenciamento, deverá ser acompanhado da declaração de ser ME. Ou EPP. quando for o caso da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e do contrto social, os quais deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “proposta” e “habilitação”
- 20.1.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 20.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 20.1.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao Processo Administrativo.

20.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 20.2.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no (conselho regional competente) em plena validade.
- 20.2.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 43



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

20.2.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação (conforme admitido pela súmula 24 do tce-sp).

20.2.2.2. A comprovação a que se refere o item poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

20.2.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste no(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

20.2.3. Apresentação de certidão de acervo técnico (cat), expedida pela entidade competente. Em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior em qualquer quantidade ao seguinte;

20.2.3.1. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

20.3. Habilitação

20.3.1. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ.

20.3.2. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

20.3.3. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.3.4. Se a Licitante for a matriz, mas o produto vier a ser entregue pela filial também deverá ser feita, para esta toda comprovação exigida para a matriz.

20.3.5. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito a penalidade prevista neste edital.

20.3.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 44



- A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
- A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.3.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, Autenticação Digital ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

20.3.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

20.3.9. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

20.3.10. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cajamar, não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação

20.3.11. Habilitação Jurídica

A Documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

20.3.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

20.3.11.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, ou na sua forma consolidada, devidamente registrados;

20.3.11.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.3.11.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 20.3.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.3.11.6. Fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionados, caso já tenha sido apresentado junto ao documento de credenciamento.
- 20.3.11.7. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

20.3.12. Regularidade Fiscal

A Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 20.3.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 20.3.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal relativo à sede do licitante.
- 20.3.12.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual
- 20.3.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão conjunta), estadual inscritos e não inscritos e Municipal (valores mobiliários) da sede da licitante, sendo aceita como prova de regularidade a certidão positiva com efeitos de negativa.
- 20.3.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da Certidão Negativa Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- 20.3.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº. 1.470/2011.
- 20.3.12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 46



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

20.3.12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3.12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.3.13. Qualificação Econômica e Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

20.3.13.1. Balanços patrimoniais e respectivos demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculos dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar certificada por profissional regularmente habilitado junto ao conselho regional de contabilidade.

20.3.13.1.1. O profissional que assinar a declaração acima deverá juntar certidão de inscrição do conselho regional de contabilidade, para prova de sua habilitação.

20.3.13.2. Comprovação de *patrimônio líquido corresponde a 10%* (dez por cento) do valor estimado;

20.3.13.3. A empresa deverá apresentar classificação nacional de atividades econômicas (cnae) compatível com o objeto do certame.

20.3.14. Outras comprovações técnicas para habilitação

20.3.14.1. NR 33 – Espaço Confinado;

20.3.14.2. NR 35 – Trabalho em altura;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 47



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

20.3.14.3. Plano de gerenciamento de resíduos;

20.3.14.4. PSPA: Plano de Sistema Provisório de Ancoragem.

20.4. Em caso de falência, apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

20.5. Apresentar Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo

20.6. As empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme súmula nº 50 do tribunal de contas do estado de São Paulo.

21. DO CONSÓRCIO

21.1. É vetada a modalidade de consórcio para este processo licitatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os espaços de tempo entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Contratante

22.2. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

22.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura da licitação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 48



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.6. A licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de Cajamar poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Cajamar/SP, 05 de abril de 2023

José Enoque da Silva Garcia

Régis Luiz Lima de Souza

Fabiano Lima Rodrigues

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **49** de **49**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, englobando sanitização, desratização, desinsetização, descupinização em áreas internas e externas de múltiplas dependências da Prefeitura Municipal de Cajamar.

LOTE 1: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, englobando sanitização, desratização, desinsetização, descupinização em áreas internas e externas	160		

Valor Total Geral do lote 01 por extenso: R\$.....(.....).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **50** de **50**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2: SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, englobando sanitização, desratização, desinsetização, descupinização em áreas internas e externas	80		

Valor Total Geral do lote 02 por extenso: R\$.....(.....).

LOTE 3: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, englobando sanitização, desratização, desinsetização, descupinização em áreas internas e externas	80		

Valor Total Geral do lote 03 por extenso: R\$.....(.....).

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 51



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço Residencial: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Celular: _____

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **___ NUMÉRICO ___** (**___ POR EXTENSO ___**) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **52** de **52**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 53



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 56



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **57** de **57**



ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; interessada em
participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

**Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com
indicação do seu subscritor.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – PREÇOS DE PREFERÊNCIA

LOTE 01 – EDUCAÇÃO	R\$ 380.533,33
LOTE 02 - SAÚDE	R\$ 594.133,33
LOTE 03 – ESPORTE, LASER E CULTURA	R\$ 183.466,67

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **59** de **59**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES);
E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE
CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XX

PREFEITO: XX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Fica vedada a subcontratação do objeto aqui licitado.

1.3. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.3.1. Edital de Pregão Presencial nº **XX/XX** (e seus Anexos);

1.3.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **60** de **60**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada;** prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.
- 2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;
- 2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.
- 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.
- 3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- 3.2.1. Banco **XX** Agencia **XX**; Conta **XXX**.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e do Contrato Administrativo, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista c/c com o item 6 do termo de referência.

3.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

3.2.3.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **000**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses (validade do seguro), contados da data de emissão da apólice, podendo ser prorrogado nos termos da Federal Lei 8.666/93

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **62** de **62**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

8. CLÁUSULA NONA – FORO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **63** de **63**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DO SECRETÁRIO

NOME DO REPRESENTANTE

SECRETARIA INTERESSADA

LEGAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAJAMAR**

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: NOME – RE –

CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **64** de **64**



ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

clusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Régis Luíz Lima de Souza

Edital de Pregão Presencial – P.A 235/2.023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 66